

**LEI MUNICIPAL Nº 1190/2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA - ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo no que preceitua a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**EMENTA – Disciplina sobre os valores salariais dos cargos em comissão no âmbito do Município de Itapissuma com nomenclatura CC-3, CC-4 E CC-5 e dá outras providências.**

Artigo 1º - Fica devidamente regulamentado, no âmbito do Município de Itapissuma, os salários dos cargos comissionados com nomenclatura CC-3, CC-4 e CC-5 no valor de R\$ 1.320,00 (hum mil trezentos e vinte reais).

Artigo 2º - As despesas, decorrentes com a execução da presente Lei, correrão a conta de dotação própria do Poder Executivo Municipal.

Artigo 3º - Os salários, que trata o artigo primeiro, vigorarão a partir do dia 01 de maio de 2023.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à data de 01 de maio de 2023.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2023.



**JOSÉ BEZERRA TENÓRIO FILHO**  
Prefeito Municipal